

Lei municipal - nº 257, de 20 de setembro de 1989 -

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jacupiranga a firmar Convênio com o I. N. P. S. - (Instituto Nacional de Previdência Social), para aprimorar as atividades Previdenciárias.

Dezengino da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jacupiranga autorizada a firmar convênio com o I. N. P. S. (Instituto Nacional de Previdência Social) com o objetivo de dar atendimento e orientação aos beneficiários da Previdência Social, da área urbana, instruir os pedidos de benefícios bem como encominhar ao I/PS. os documentos necessários para os fins desejados, tudo nos moldes da minuta que faz parte da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementados se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 20 de setembro de 1989.

Longino da Cunha
LONGINO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 20 de setembro de 1989.

Laura de Souza Lara
Laura de Souza Lara
Serviço de Administração